PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 07, de 08 de abril de 1992.-

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a adotar a partir de 02 de janeiro de 1992 até 31 de dezembro de 1992, a contratação de pessoal por tempo determinado, para o desempenho das atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, assim declarada pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - O salário do pessoal contratado no regime instituído nesta Lei será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Quadro de Cargos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes, correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1992.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 08 de abril de 1992.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-